



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 653
Proc. Nº _____
Rubrica _____

CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2022
PROC. ADM. Nº 012/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA R BENEDITO DE ARAUJO - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, sob nº de CNPJ 06.096.655/0001-91, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. TALES ALVES PARANHOS DO VALE, portador do RG sob nº 000021579794-9 SESP/MA, inscrito(a) no CPF nº 751.290.433-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa(a) R BENEDITO DE ARAUJO - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.202.020/0001-08, sediado(a) na Avenida Dr. João da Silva Lima, nº 13, Centro, Arari - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Diogo Victor Bezerra de Araújo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 016879832001-5 SSP/MA, e CPF nº 016.627.333.30, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 003/2022 e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2022, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Açúcar refinado, contendo 01Kg	ITAJÁ	500	Kg	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
2	Abóbora in natura;	IN NATURA	41	kg	R\$ 4,40	R\$ 180,40
3	Achocolatado em pó solúvel, contendo 500g.	MARATÁ	158	Unid.	R\$ 7,75	R\$ 1.224,50
4	Adoçante dietético líquido aspartame. Embalagem: frasco, contendo 100ml,	MOGRA	42	Und	R\$ 4,50	R\$ 189,00
5	Alface hidropônica in natura.	IN NATURA	109	Maços	R\$ 4,20	R\$ 457,80
6	Alho in natura nº 05.	IN NATURA	83	KG	R\$ 20,40	R\$ 1.693,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 659
Proc. Nº _____
Rubrica _____

7	Alimento para suplementação de nutrição oral, Embalagem: lata, contendo 400g.	NESTLE	25	Kg	R\$ 60,90	R\$ 1.522,50
8	Ameixa em calda Embalagem: lata, contendo 250g.	OLÉ	41	Unid.	R\$ 7,70	R\$ 315,70
9	Amido de milho contendo proteínas, Embalagem contendo 200g;	KIMIMO	216	Unid.	R\$ 2,15	R\$ 464,40
10	Arroz agulhinha branco contendo 01Kg.	TCHE	1000	Kg	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
11	Azeite de oliva extra-virgem. Embalagem: lata, contendo 500ml.	GALO	33	Unid.	R\$ 32,90	R\$ 1.085,70
12	Azeitona verde com caroço em conserva. Embalagem: vidro, contendo 200g.	VALE FERTIL	42	Unid	R\$ 5,40	R\$ 226,80
13	Banana prata in natura;	IN NATURA	166	KG	R\$ 5,40	R\$ 896,40
14	Beterraba in natura	IN NATURA	50	KG	R\$ 3,70	R\$ 185,00
15	Biscoito Doce tipo Maria. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g.	ESTRELA	458	Unid.	R\$ 5,20	R\$ 2.381,60
16	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400G.	ESTRELA	708	Unid.	R\$ 4,90	R\$ 3.469,20
17	Cremogema tradicional maizena	MAISENA	166	UNID	R\$ 3,40	R\$ 564,40
18	Café torrado e moído, pacote contendo 250g.	SANTA CLARA	833	Unid.	R\$ 5,00	R\$ 4.165,00
19	Carne bovina moída de 1ª congelada; Embalagem plástica, contendo 500g.	FORTIBOI	250	KG	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
20	Carne bovina resfriada ou congelada tipo acém; Embalagem plástica.	FORTIBOI	416	Kg	R\$ 36,90	R\$ 15.350,40
21	Carne bovina resfriada ou congelada tipo lagarto; Embalagem plástica, com peso mínimo de 2Kg.	FORTIBOI	416	Kg	R\$ 46,20	R\$ 19.219,20
22	Carne bovina resfriada ou congelada tipo patinho. Embalagem plástica, com peso mínimo de 4Kg,	FORTIBOI	333	Kg	R\$ 49,10	R\$ 16.350,30
23	Cebola branca in natura;	IN NATURA	208	KG	R\$ 3,70	R\$ 769,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 693
Proc. Nº _____
Rubrica _____

24	Cenoura in natura.	IN NATURA	235	KG	R\$ 4,10	R\$ 963,50
25	Cereal a base de arroz pré-cozido; Embalagem contendo 400g.	NESTLÉ	166	Unid.	R\$ 8,40	R\$ 1.394,40
26	Cereal a base de aveia em flocos finos; Embalagem contendo 170g.	YOKI	166	Unid.	R\$ 2,90	R\$ 481,40
27	Cereal a base de flocos de cereais pré-cozidos (trigo, milho e arroz ou trigo, aveia e cevada) p/ alimentação infantil; Embalagem contendo 400g.	MUCILON	26	Unid	R\$ 8,10	R\$ 210,60
28	Cereal a base de milho pré-cozido;(CUZ CUZ) com aparência de pó fino, Embalagem contendo 400g.	YOKI	55	Unid.	R\$ 2,40	R\$ 132,00
29	Cheiro-verde in natura;	IN NATURA	132	Maços	R\$ 2,40	R\$ 316,80
30	Chuchu in natura.	IN NATURA	83	Kg	R\$ 2,90	R\$ 240,70
31	Colorífico em pó a base de urucum.	KIMIMO	408	Unid.	R\$ 0,90	R\$ 367,20
32	Creme de leite, UHT homogeneizado.	ITALAC	62	Unid.	R\$ 3,70	R\$ 229,40
33	DOCE EM TABLETE, TIPO MARIOLA, PESO 40 G, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL	PRINCESA	96	Unid.	R\$ 2,00	R\$ 192,00
34	Ervilha em conserva. Embalagem: lata, contendo 170g.	FRANZ	96	Unid	R\$ 3,10	R\$ 297,60
35	Extrato de Tomate. Embalagem: vidro, contendo 230g.	QUERO	375	Unid.	R\$ 1,70	R\$ 637,50
36	Farinha de mandioca cor branca.	SABOR	191	Kg	R\$ 5,50	R\$ 1.050,50
37	Farinha de milho flocada.	VITAMILHO	78	Unid.	R\$ 1,70	R\$ 132,60
38	Farinha Láctea Embalagem: lata, contendo 230g.	MARATÁ	162	Unid.	R\$ 3,90	R\$ 631,80
39	Farinha natural de mandioca cor amarela, Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg.	TRADICIONA L	71	Kg	R\$ 5,90	R\$ 418,90
40	Fécula de mandioca. Embalagem: pacote de 500g.	AMAFIL	41	Pct	R\$ 4,90	R\$ 200,90

Valor total: R\$ 89.298,90 (oitenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 666
Proc. Nº _____
Rubrica

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 89.298,90 (oitenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

3.1. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
021006 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
021007 - SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
021005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
021011 - SECRETARIA MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA
021010 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E PESACA

PROJ/ATIVIDADE

04.122.0052 2007 - Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças
10.302. 0017 2024 - Manutenção da Secretaria, Municipal de Saúde
08.122.0019 2025 - Manutenção da Sec. municipal de Assistência Social
12.361.0200 2014 - Manutenção Da Sec de Educação
12.361.0200 2792 - Capacitação e Treinamentos
15.122. 0005 2045 - Manutenção da sec.de obras infraestrutura
20.122. 0009 2041 - Manutenção da Sec. De Agicultura e pesca

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.30.00 Material de consumo

FONTE DE RECURSO

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 15%, REPASSE 5%, REPASSE 25%, PNAT, QSE, PDDE, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMASIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 667
Proc. Nº _____
Rubrica R

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

8.2.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 668
Proc. Nº 1
Rubrica 2

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. Não manter a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
 - 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 10.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 669
Proc. Nº _____
Rubrica _____

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.4. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO


14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 17 de maio de 2022.


TALES ALVES PARANHOS DO VALE
Secretário de Administração e Finanças
Pela CONTRATANTE






ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 300
Proc. Nº _____
Rubrica R

Diogo Victor Bezerra de Araujo
DIOGO VICTOR BEZERRA DE ARAUJO
CPF: 016.627.333.30
Pela **CONTRATADA**



[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 201
Proc. Nº _____
Rubrica _____

CONTRATO

CONTRATO Nº 012_1/2022
PROC. ADM. Nº 012/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA IC FESH DO MARANHÃO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, sob nº de CNPJ 06.096.655/0001-91, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. TALES ALVES PARANHOS DO VALE, portador do RG sob nº 000021579794-9 SESP/MA, inscrito(a) no CPF nº 751.290.433-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa(a) IC FESH DO MARANHÃO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.713.022/0001-67, sediado(a) na V AC A EMILIANO MACIEIRA Nº 218 B, Itaqui, São Luis - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Ana Paula de Carvalho Costa, portador(a) do CPF nº 049.787.583-78, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 003/2022 e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2022, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA - MA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
90	PEIXE TIPO TAMBAQUI	416	Kg	R\$ 13,80	R\$ 5.740,80

VALOR TOTAL: R\$ 5.740,80 (cinco mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.740,80 (cinco mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

3.1. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 302
Proc. Nº
Rubrica 1

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
021006 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
021007 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
021005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
021011 - SECRETARIA MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA
021010 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E PESCA

PROJ/ATIVIDADE

04.122. 0052 2007 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração e Finanças
10.302. 0017 2024 - Manutenção da Secretaria, Municipal de Saúde
08.122. 0019 2025 - Manutenção da Sec. municipal de Assistência Social
12.361. 0200 2014 - Manutenção Da Sec de Educação
12.361. 0200 2792 - Capacitação e Treinamentos
15.122. 0005 2045 - Manutenção da sec. de obras infraestrutura
20.122. 0009 2041 - Manutenção da Sec. De Agricultura e pesca

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.30.00 Material de consumo

FONTE DE RECURSO

R. PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 15%, REPASSE 5%, REPASSE 25%, PNAT, QSE, PDDE, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMASIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela **Secretaria respectiva**, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos



a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

8.2.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 309
Proc. Nº _____
Rubrica _____

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 705
Proc. Nº _____
Rubrica ℓ

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.4. Subcontratar.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

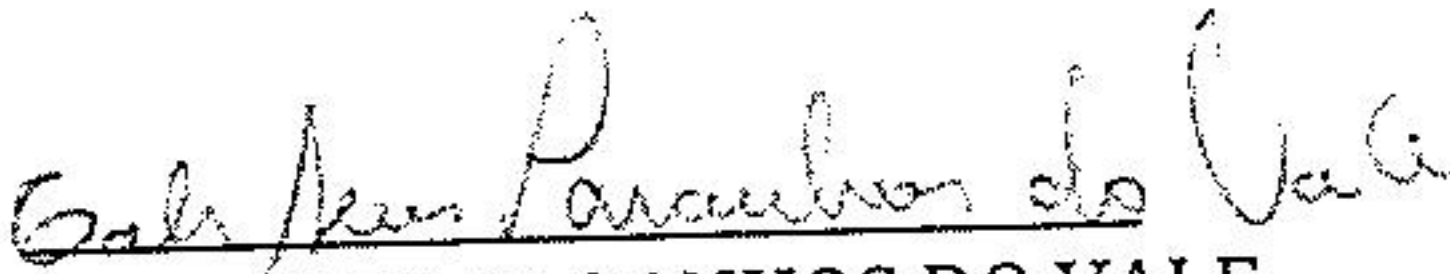
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 17 de maio de 2022.


TALES ALVES PARANHOS DO VALE
Secretário de Administração e Finanças
Pela CONTRATANTE

ANA PAULA DE CARVALHO COSTA
CPF: 049.787.583-78
11.20.17-02/20

ANA PAULA DE CARVALHO COSTA
CPF: 049.787.583-78
Pela CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 706

Proc. Nº _____

Rubrica R

CONTRATO

CONTRATO Nº 012_2/2022
PROC. ADM. Nº 012/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA GSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

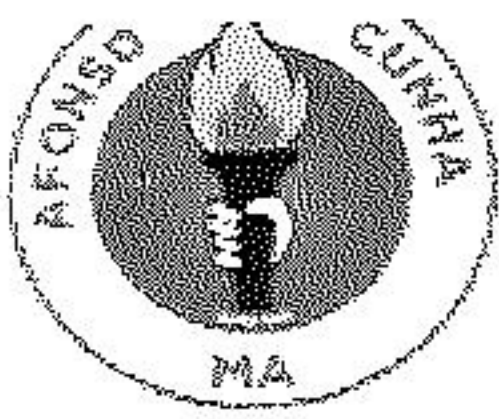
O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, sob nº de CNPJ 06.096.655/0001-91, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. TALES ALVES PARANHOS DO VALE, portador do RG sob nº 000021579794-9 SESP/MA, inscrito(a) no CPF nº 751.290.433-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa(a) GSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.075.692/0001-03, sediado(a) na Rua Boa Esperança nº 10, andar A, CEP 65030-190, São Luis - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Martins Silva, portador(a) do CPF nº 034.735.583-89, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 003/2022 e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2022, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
41	Feijão Cariquinha Tipo I, Embalagem: saco plástico atóxico de 01Kg.	CALDO NOBRE	250	Kg	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00
42	Feijão Preto Tipo I. Embalagem: saco plástico atóxico de 01Kg.	SAN REI	225	Kg	R\$ 10,00	R\$ 2.250,00
43	Fígado bovino resfriado ou congelado; Embalagem plástica, com peso mínimo de 4Kg.	FRIBOI	100	Kg	R\$ 23,70	R\$ 2.370,00
44	Formula Infantil a base de Proteína de Soja. Embalagem contendo 300g,	SUPRA SOY	24	Unid.	R\$ 40,80	R\$ 979,20
45	Fórmula infantil indicada para alimentação de lactentes nos 06 (seis) primeiros meses de vida, sem sacarose, Embalagem: lata, contendo 400g.	PEDIASURE	8	Unid.	R\$ 51,80	R\$ 414,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 207
Proc. Nº
Rubrica

46	Frango inteiro congelado com osso; com peso mínimo de 2Kg;	SADIA	1000	Kg	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00
47	Laranja pêra in natura.	INNATURA	66	Kg	R\$ 3,30	R\$ 217,80
48	Leite em pó desnatado. Embalagem: lata, contendo 300g.	ITALAC	105	Unid	R\$ 15,70	R\$ 1.648,50
49	Leite em pó integral. Embalagem: lata, contendo 400g.	ITALAC	666	Unid	R\$ 17,80	R\$ 11.854,80
50	LEITE NAM enriquecido com ferro (0-6 meses)	NAM	12	Und	R\$ 45,00	R\$ 540,00
51	LEITE SUPRA SOY sem lactose original. 300g	SUPRA SOY	16	Und	R\$ 19,90	R\$ 318,40
52	Limão Taiti in natura	INNATURA	41	Kg	R\$ 2,30	R\$ 94,30
53	Maçã in natura;	INNATURA	41	Kg	R\$ 11,30	R\$ 463,30
54	Macarrão Tipo Espaguete. Embalagem: pacote de plástico, contendo 500g;	RICOSA	333	Unid.	R\$ 2,80	R\$ 932,40
55	Macarrão Tipo Parafuso. Embalagem: pacote de plástico, contendo 500g.	FORTALEZA	166	Unid.	R\$ 4,10	R\$ 680,60
56	Macaxeira in natura.	INNATURA	50	Kg	R\$ 5,40	R\$ 270,00
57	Mamão Papaia in natura.	INNATURA	66	Kg	R\$ 6,40	R\$ 422,40
58	Margarina com sal. Embalagem: pote em plástico, contendo 250g.	PRIMOR	375	Unid.	R\$ 2,30	R\$ 862,50
59	Massa Para Sopa: (SOPÃO). Embalagem: pacote de plástico.	KITARO	83	Unid.	R\$ 14,30	R\$ 1.186,90
60	Maxixe in natura.	INNATURA	8	Kg	R\$ 13,40	R\$ 107,20
61	Melancia in natura.	INNATURA	33	Kg	R\$ 2,10	R\$ 69,30
62	Milho em conserva, Embalagem: lata, contendo 200g.	QUERO	83	Unid	R\$ 3,50	R\$ 290,50
63	Mingau sabor Aveia com Coco, embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 1 kg.	ALL NUTRI	150	Unid.	R\$ 13,30	R\$ 1.995,00
64	Mistura para mingau de amido de milho, sabor tradicional, embalagem: caixa, contendo 200g.	MAISENA	150	Unid.	R\$ 2,70	R\$ 405,00
65	MOLHO SHOYU	GOTA	4	UNID	R\$ 2,10	R\$ 8,40
66	Óleo de Soja Vegetal. Embalagem: garrafa tipo Pet plástica, contendo 900ml.	ABC	208	Unid.	R\$ 10,40	R\$ 2.163,20
67	Ovo branco de galinha; com peso unitário mínimo de 50g. Embalagem: cartela com 30 ovos.	SÃO JOSÉ	25	Crt	R\$ 19,50	R\$ 487,50
68	Pepino in natura	INNATURA	66	Kg	R\$ 2,50	R\$ 165,00
69	Pimenta de cheiro in natura;	INNATURA	24	Kg	R\$ 23,60	R\$ 566,40
70	Pimentão verde in natura.	INNATURA	120	Kg	R\$ 5,60	R\$ 672,00
71	Pó para gelatina, sabores variados. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg.	APTI	33	Und	R\$ 3,10	R\$ 102,30
72	Polpa de fruta Acerola	POLPA FRUTA	20	KG	R\$ 13,20	R\$ 264,00
73	Polpa de fruta Abacaxi	POLPA FRUTA	20	KG	R\$ 32,60	R\$ 652,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 208
Proc. Nº _____
Rubrica _____

74	Polpa de fruta Bacuri	POLPA FRUTA	20	KG	R\$ 20,50	R\$ 410,00
75	Polpa de fruta Cajá	POLPA FRUTA	20	KG	R\$ 19,50	R\$ 390,00
76	Polpa de fruta Caju	POLPA FRUTA	20	KG	R\$ 12,25	R\$ 245,00
77	Polpa de fruta Cupuaçu	POLPA FRUTA	20	KG	R\$ 15,00	R\$ 300,00
78	Polpa de fruta Goiaba	POLPA FRUTA	20	KG	R\$ 8,00	R\$ 160,00
79	Proteína texturizada de soja branca. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg.	SINHÁ	45	Kg	R\$ 13,70	R\$ 616,50
80	Proteína texturizada de soja vermelho. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg.	CANIL	41	Kg	R\$ 19,30	R\$ 791,30
81	Quiabo in natura.	IN NATURA	8	Kg	R\$ 19,40	R\$ 155,20
82	Repolho in natura	IN NATURA	66	Kg	R\$ 5,30	R\$ 349,80
83	Sal refinado iodado. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01Kg.	LEBRE	83	pct	R\$ 0,80	R\$ 66,40
84	Sardinha em óleo comestível em conserva. Embalagem: lata, contendo 125g.	PESCADOR	833	UND	R\$ 4,65	R\$ 3.831,80
85	Sardinha no extrato de tomate	PESCADOR	666	UND	R\$ 3,90	R\$ 2.597,40
86	Suco de fruta concentrado nos sabores goiaba, caju, uva e acerola; Embalagem: frasco de vidro, contendo 500ml.	DA FRUTA	333	Unid.	R\$ 3,90	R\$ 1.298,70
87	Tempero Seco em pó. Embalagem plástica com peso líquido de 100g.	DONA CLARA	100	pct	R\$ 1,20	R\$ 120,00
88	Tomate in natura.	IN NATURA	166	Kg	R\$ 9,00	R\$ 1.494,00
89	Vinagre branco fermentado de vinho. Embalagem: frasco plástico de 500 ml.	MARATA	141	Unid.	R\$ 3,60	R\$ 507,60

Valor total: R\$ 58.912,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e doze reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

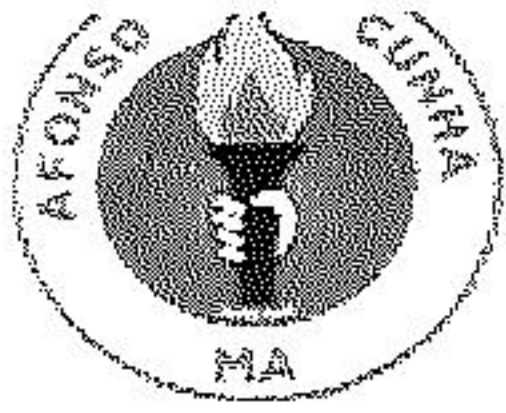
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 58.912,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e doze reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 709
Proc. Nº _____
Rubrica ✓

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
021006 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
021007 – SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
021005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
021011 – SECRETARIA MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA
021010 – SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E PESACA

PROJ/ATIVIDADE

04.122.0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças
10.302. 0017 2024 – Manutenção da Secretaria, Municipal de Saúde
08.122.0019 2025 – Manutenção da Sec. municipal de Assistência Social
12.361.0200 2014 – Manutenção Da Sec de Educação
12.361.0200 2792 – Capacitação e Treinamentos
15.122. 0005 2045 – Manutenção da sec.de obras infraestrutura
20.122. 0009 2041 – Manutenção da Sec. De Agricultura e pesca

ELEMENTO/DESPEZA

3.3.90.30.00 Material de consumo

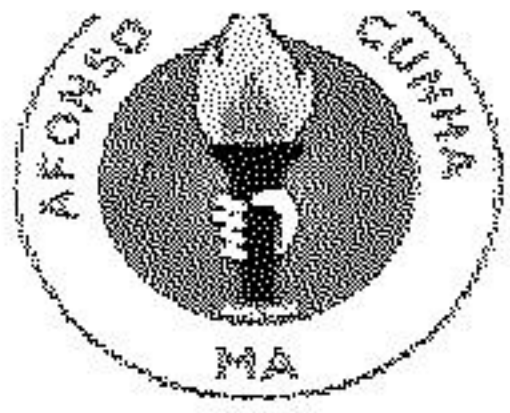
FONTE DE RECURSO

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 15%, REPASSE 5%, REPASSE 25%, PNAT, QSE, PDDE, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela **Secretaria respectiva**, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.



- 5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;
- 5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.
- 7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

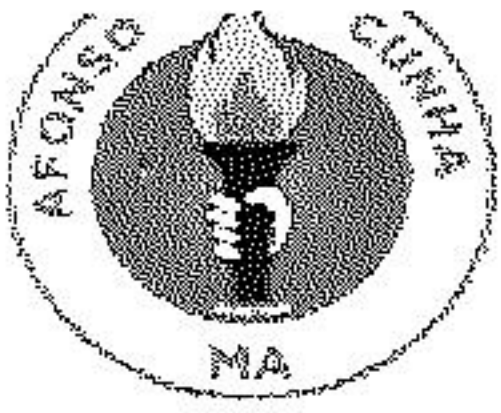
- 8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.
- 8.2.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 711
Proc. Nº _____
Rubrica ✓

10.2.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.4. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 17 de maio de 2022.

TALES ALVES PARANHOS DO VALE
Secretário de Administração e Finanças
Pela **CONTRATANTE**

GUSTAVO MARTINS SILVA
CPF: 034735583-89
Pela **CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fls. Nº 7/3
Proc. Nº 1
Rubrica A

CONTRATO

CONTRATO Nº 012_3/2022
PROC. ADM. Nº 012/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA R BENEDITO DE ARAUJO - ME:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob nº de CNPJ 12.040.373/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Saúde, Sra. ANALÍDIA BACELAR, inscrito(a) no CPF nº 725.747.633-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa(a)) R BENEDITO DE ARAUJO - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.202.020/0001-08, sediado(a) na Avenida Dr. João da Silva Lima, nº 13, Centro, Arari - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Diogo Victor Bezerra de Araújo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 016879832001-5 SSP/MA, e CPF nº 016.627.333.30, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 003/2022 e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2022, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Açúcar refinado, contendo 01Kg	ITAJÁ	500	Kg	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
2	Abóbora in natura;	IN NATURA	41	kg	R\$ 4,40	R\$ 180,40
3	Achocolatado em pó solúvel, contendo 500g.	MARATÁ	158	Unid.	R\$ 7,75	R\$ 1.224,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fis. Nº 719
Proc. Nº _____
Rubrica A

4	Adoçante dietético líquido aspartame. Embalagem: frasco, contendo 100ml.	MOGRA	42	Und	R\$ 4,50	R\$ 189,00
5	Alface hidropônica in natura.	IN NATURA	109	Maços	R\$ 4,20	R\$ 457,80
6	Alho in natura nº 05.	IN NATURA	83	KG	R\$ 20,40	R\$ 1.693,20
7	Alimento para suplementação de nutrição oral, Embalagem: lata, contendo 400g.	NESTLE	25	Kg	R\$ 60,90	R\$ 1.522,50
8	Ameixa em calda Embalagem: lata, contendo 250g.	OLÉ	41	Unid.	R\$ 7,70	R\$ 315,70
9	Amido de milho contendo proteínas, Embalagem contendo 200g;	KIMIMO	216	Unid.	R\$ 2,15	R\$ 464,40
10	Arroz agulhinha branco contendo 01Kg.	TCHE	1000	Kg	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
11	Azeite de oliva extra-virgem. Embalagem: lata, contendo 500ml.	GALO	33	Unid.	R\$ 32,90	R\$ 1.085,70
12	Azeitona verde com caroço em conserva. Embalagem: vidro, contendo 200g.	VALE FERTIL	42	Unid	R\$ 5,40	R\$ 226,80
13	Banana prata in natura;	IN NATURA	166	KG	R\$ 5,40	R\$ 896,40
14	Beterraba in natura	IN NATURA	50	KG	R\$ 3,70	R\$ 185,00
15	Biscoito Doce tipo Maria. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g.	ESTRELA	458	Unid.	R\$ 5,20	R\$ 2.381,60
16	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400G.	ESTRELA	708	Unid.	R\$ 4,90	R\$ 3.469,20
17	Cremogema tradicional maizena	MAISENA	166	UNID	R\$ 3,40	R\$ 564,40
18	Café torrado e moído, pacote contendo 250g.	SANTA CLARA	833	Unid.	R\$ 5,00	R\$ 4.165,00
19	Carne bovina moída de 1ª congelada; Embalagem plástica, contendo 500g.	FORTIBOI	250	KG	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
20	Carne bovina resfriada ou congelada tipo acém; Embalagem plástica.	FORTIBOI	416	Kg	R\$ 36,90	R\$ 15.350,40

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fls. Nº 715
Proc. Nº _____
Rubrica R

21	Carne bovina resfriada ou congelada tipo lagarto; Embalagem plástica, com peso mínimo de 2Kg.	FORTIBOI	416	Kg	R\$ 46,20	R\$ 19.219,20
22	Carne bovina resfriada ou congelada tipo patinho. Embalagem plástica, com peso mínimo de 4Kg,	FORTIBOI	333	Kg	R\$ 49,10	R\$ 16.350,30
23	Cebola branca in natura;	IN NATURA	208	KG	R\$ 3,70	R\$ 769,60
24	Cenoura in natura.	IN NATURA	235	KG	R\$ 4,10	R\$ 963,50
25	Cereal a base de arroz pré-cozido; Embalagem contendo 400g.	NESTLÉ	166	Unid.	R\$ 8,40	R\$ 1.394,40
26	Cereal a base de aveia em flocos finos; Embalagem contendo 170g.	YOKI	166	Unid.	R\$ 2,90	R\$ 481,40
27	Cereal a base de flocos de cereais pré-cozidos (trigo, milho e arroz ou trigo, aveia e cevada) p/ alimentação infantil; Embalagem contendo 400g.	MUCILON	26	Unid	R\$ 8,10	R\$ 210,60
28	Cereal a base de milho pré-cozido;(CUZ CUZ) com aparência de pó fino, Embalagem contendo 400g.	YOKI	55	Unid.	R\$ 2,40	R\$ 132,00
29	Cheiro-verde in natura;	IN NATURA	132	Maços	R\$ 2,40	R\$ 316,80
30	Chuchu in natura.	IN NATURA	83	Kg	R\$ 2,90	R\$ 240,70
31	Colorífico em pó a base de urucum.	KIMIMO	408	Unid.	R\$ 0,90	R\$ 367,20
32	Creme de leite, UHT homogeneizado.	ITALAC	62	Unid.	R\$ 3,70	R\$ 229,40
33	DOCE EM TABLETE, TIPO MARIOLA, PESO 40 G, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL	PRINCESA	96	Unid.	R\$ 2,00	R\$ 192,00
34	Ervilha em conserva. Embalagem: lata, contendo 170g.	FRANZ	96	Unid	R\$ 3,10	R\$ 297,60
35	Extrato de Tomate. Embalagem: vidro, contendo 230g.	QUERO	375	Unid.	R\$ 1,70	R\$ 637,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fis. Nº 716
Proc. Nº _____
Rubrica R

36	Farinha de mandioca cor branca.	SABOR	191	Kg	R\$ 5,50	R\$ 1.050,50
37	Farinha de milho flocada.	VITAMILHO	78	Unid.	R\$ 1,70	R\$ 132,60
38	Farinha Láctea Embalagem: lata, contendo 230g.	MARATÁ	162	Unid.	R\$ 3,90	R\$ 631,80
39	Farinha natural de mandioca cor amarela, Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg.	TRADICIONAL	71	Kg	R\$ 5,90	R\$ 418,90
40	Fécula de mandioca. Embalagem: pacote de 500g.	AMAFIL	41	Pct	R\$ 4,90	R\$ 200,90

Valor total: R\$ 89.298,90 (oitenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de Valor total: R\$ 89.298,90 (oitenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

3.1. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
021304 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIVIDADE
10.301.0119 2069 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2068 - Manutenção do PACS
2066 - Manutenção do PSF
2064 - Manutenção do PSB
2062 - Manutenção do PAB
10.302.0017 2098 - Manutenção de Hospitais, UPA e Posto de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fls. Nº 217
Proc. Nº _____
Rubrica

10.301.0126 2939 - Manutenção do COVID

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO

REPASSE 15%, PAB/PSF/PACS/PVS/ FUNDO-FUNDO, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fls. Nº 318
Proc. Nº _____
Rubrica R

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

8.2.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

R



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fls. Nº 7/9
Proc. Nº _____
Rubrica R

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

MZ



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fts. Nº 210
Proc. Nº _____
Rubrica L

12.4. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 17 de maio de 2022.

ANALÍDIA BACELAR
Secretária Municipal de Saúde
Pela **CONTRATANTE**

DIOGO VICTOR BEZERRA DE ARAUJO
CPF: 016.627.333.30
Pela **CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fis. Nº 721
Proc. Nº _____
Rubrica f

CONTRATO

CONTRATO Nº 012_4/2022
PROC. ADM. Nº 012/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA IC FESH DO MARANHÃO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob nº de CNPJ 12.040.373/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Saúde, Sra. ANALÍDIA BACELAR, inscrito(a) no CPF nº 725.747.633-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa(a) IC FESH DO MARANHÃO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.713.022/0001-67, sediado(a) na Avenida V AC EMILIANO MACIEIRA Nº 218 B, ITAQUI, SÃO LUÍS - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Ana Paula de Carvalho Costa, portador(a) do CPF nº 049.787.583-78, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 003/2022 e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2022, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
90	PEIXE TIPO TAMBAQUI	416	Kg	R\$ 13,80	R\$ 5.740,80

VALOR TOTAL: R\$ 5.740,80 (cinco mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fis. Nº 722
Proc. Nº f
Rubrica f

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.740,80 (cinco mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

3.1. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021304 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIVIDADE

10.301.0119 2069 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2068 - Manutenção do PACS
2066 - Manutenção do PSF
2064 - Manutenção do PSB
2062 - Manutenção do PAB
10.302.0017 2098 - Manutenção de Hospitais, UPA e Posto de Saúde
10.301.0126 2939 - Manutenção do COVID

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO

REPASSE 15% , PAB/PSF/PACS/PVS/ FUNDO-FUNDO, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMASIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fis. Nº 123
Proc. Nº _____
Rúbrica R

certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

8.2.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fis. Nº 729
Proc. Nº _____
Rubrica _____

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
 - 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 10.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fis. Nº 23
Proc. Nº
Rubrica

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.4. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fls. Nº 26
Proc. Nº _____
Rubrica R

Afonso Cunha - MA, 17 de maio de 2022.

Analidia Bacelar

ANALÍDIA BACELAR
Secretária Municipal de Saúde
Pela CONTRATANTE

ANA PAULA DE CARVALHO
COSTA:04978758378
378

Assinado de Forma Digital
por ANA PAULA DE CARVALHO
COSTA:04978758378
Data: 2022.05.17 11:22:00
+03'00'

ANA PAULA DE CARVALHO COSTA
CPF: 049.787.583-78
Pela CONTRATADA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fls. Nº 727
Proc. Nº _____
Rubrica R

CONTRATO

CONTRATO Nº 012_5/2022
PROC. ADM. Nº 012/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob nº de CNPJ 12.040.373/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Saúde, Sra. ANALÍDIA BACELAR, inscrito(a) no CPF nº 725.747.633-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa(a) **GSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.075.692/0001-03, sediado(a) na Rua Boa Esperança nº 10, andar A, São Luís - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Martins Silva, portador(a) do CPF nº 034.735.583-89, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 003/2022** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. **Discriminação do objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
41	Feijão Cariquinha Tipo I, Embalagem: saco plástico atóxico de 01Kg.	CALDO NOBRE	250	Kg	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00
42	Feijão Preto Tipo I. Embalagem: saco plástico atóxico de 01Kg.	SAN REI	225	Kg	R\$ 10,00	R\$ 2.250,00
43	Fígado bovino resfriado ou congelado; Embalagem plástica, com peso mínimo de 4Kg.	FRIBOI	100	Kg	R\$ 23,70	R\$ 2.370,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fls. Nº 72
Proc. Nº _____
Rubrica P

44	Formula Infantil a base de Proteína de Soja. Embalagem contendo 300g.	SUPRA SOY	24	Unid.	R\$ 40,80	R\$ 979,20
45	Fórmula infantil indicada para alimentação de lactentes nos 06 (seis) primeiros meses de vida, sem sacarose, Embalagem: lata, contendo 400g.	PEDIASURE	8	Unid.	R\$ 51,80	R\$ 414,40
46	Frango inteiro congelado com osso; com peso mínimo de 2Kg;	SADIA	1000	Kg	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00
47	Laranja pêra in natura.	IN NATURA	66	Kg	R\$ 3,30	R\$ 217,80
48	Leite em pó desnatado. Embalagem: lata, contendo 300g.	ITALAC	105	Unid	R\$ 15,70	R\$ 1.648,50
49	Leite em pó integral. Embalagem: lata, contendo 400g.	ITALAC	666	Unid	R\$ 17,80	R\$ 11.854,80
50	LEITE NAM enriquecido com ferro (0-6 meses)	NAM	12	Und	R\$ 45,00	R\$ 540,00
51	LEITE SUPRA SOY sem lactose original. 300g	SUPRA SOY	16	Und	R\$ 19,90	R\$ 318,40
52	Limão Taiti in natura	IN NATURA	41	Kg	R\$ 2,30	R\$ 94,30
53	Maçã in natura;	IN NATURA	41	Kg	R\$ 11,30	R\$ 463,30
54	Macarrão Tipo Espaguete. Embalagem: pacote de plástico, contendo 500g;	RICOSA	333	Unid.	R\$ 2,80	R\$ 932,40
55	Macarrão Tipo Parafuso. Embalagem: pacote de plástico, contendo 500g.	FORTALEZA	166	Unid.	R\$ 4,10	R\$ 680,60
56	Macaxeira in natura.	IN NATURA	50	Kg	R\$ 5,40	R\$ 270,00
57	Mamão Papaia in natura.	IN NATURA	66	Kg	R\$ 6,40	R\$ 422,40
58	Margarina com sal. Embalagem: pote em plástico, contendo 250g.	PRIMOR	375	Unid.	R\$ 2,30	R\$ 862,50
59	Massa Para Sopa: (SOPÃO). Embalagem: pacote de plástico.	KITARO	83	Unid.	R\$ 14,30	R\$ 1.186,90
60	Maxixe in natura.	IN NATURA	8	Kg	R\$ 13,40	R\$ 107,20
61	Melancia in natura.	IN NATURA	33	Kg	R\$ 2,10	R\$ 69,30
62	Milho em conserva, Embalagem: lata, contendo 200g.	QUERO	83	Unid	R\$ 3,50	R\$ 290,50
63	Mingau sabor Aveia com Coco, embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 1 kg.	ALL NUTRI	150	Unid.	R\$ 13,30	R\$ 1.995,00
64	Mistura para mingau de amido de milho, sabor tradicional, embalagem: caixa, contendo 200g.	MAISENA	150	Unid.	R\$ 2,70	R\$ 405,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fis. Nº 329
Proc. Nº _____
Rubrica R

65	MOLHO SHOYU	GOTA	4	UNID	R\$ 2,10	R\$ 8,40
66	Óleo de Soja Vegetal. Embalagem: garrafa tipo Pet plástica, contendo 900ml.	ABC	208	Unid.	R\$ 10,40	R\$ 2.163,20
67	Ovo branco de galinha; com peso unitário mínimo de 50g. Embalagem: cartela com 30 ovos.	SÃO JOSÉ	25	Crt	R\$ 19,50	R\$ 487,50
68	Pepino in natura	IN NATURA	66	Kg	R\$ 2,50	R\$ 165,00
69	Pimenta de cheiro in natura;	IN NATURA	24	Kg	R\$ 23,60	R\$ 566,40
70	Pimentão verde in natura.	INNATURA	120	Kg	R\$ 5,60	R\$ 672,00
71	Pó para gelatina, sabores variados. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg.	APTI	33	Und	R\$ 3,10	R\$ 102,30
72	Polpa de fruta Acerola	POLPA FRUTA	20	KG	R\$ 13,20	R\$ 264,00
73	Polpa de fruta Abacaxi	POLPA FRUTA	20	KG	R\$ 32,60	R\$ 652,00
74	Polpa de fruta Bacuri	POLPA FRUTA	20	KG	R\$ 20,50	R\$ 410,00
75	Polpa de fruta Cajá	POLPA FRUTA	20	KG	R\$ 19,50	R\$ 390,00
76	Polpa de fruta Caju	POLPA FRUTA	20	KG	R\$ 12,25	R\$ 245,00
77	Polpa de fruta Cupuaçu	POLPA FRUTA	20	KG	R\$ 15,00	R\$ 300,00
78	Polpa de fruta Goiaba	POLPA FRUTA	20	KG	R\$ 8,00	R\$ 160,00
79	Proteína texturizada de soja branca. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg.	SINHÁ	45	Kg	R\$ 13,70	R\$ 616,50
80	Proteína texturizada de soja vermelho. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg.	CANIL	41	Kg	R\$ 19,30	R\$ 791,30
81	Quiabo in natura.	IN NATURA	8	Kg	R\$ 19,40	R\$ 155,20
82	Repolho in natura	IN NATURA	66	Kg	R\$ 5,30	R\$ 349,80
83	Sal refinado iodado. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01Kg.	LEBRE	83	pct	R\$ 0,80	R\$ 66,40
84	Sardinha em óleo comestível em conserva. Embalagem: lata, contendo 125g.	PESCADOR	833	UND	R\$ 4,65	R\$ 3.831,80
85	Sardinha no extrato de tomate	PESCADOR	666	UND	R\$ 3,90	R\$ 2.597,40
86	Suco de fruta concentrado nos sabores goiaba, caju, uva e acerola; Embalagem: frasco de vidro, contendo 500ml.	DA FRUTA	333	Unid.	R\$ 3,90	R\$ 1.298,70
87	Tempero Seco em pó. Embalagem plástica com peso líquido de 100g.	DONA CLARA	100	pct	R\$ 1,20	R\$ 120,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fis. Nº 370
Proc. Nº 0
Rubrica 0

88	Tomate in natura.	IN NATURA	166	Kg	R\$ 9,00	R\$ 1.494,00
89	Vinagre branco fermentado de vinho. Embalagem: frasco plástico de 500 ml.	MARATA	141	Unid.	R\$ 3,60	R\$ 507,60

Valor total: R\$ 58.912,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e doze reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de *Valor total*: R\$ 58.912,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e doze reais).

3.1. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021304 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIVIDADE

10.301. 0119 2069 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

2068 - Manutenção do PACS

2066 - Manutenção do PSF

2064 - Manutenção do PSB

2062 - Manutenção do PAB

10.302. 0017 2098 - Manutenção de Hospitais, UPA e Posto de Saúde

10.301. 0126 2939 - Manutenção do COVID

ELEMENTO/DESPEZA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fis. Nº 171
Proc. Nº _____
Rubrica _____

REPASSE 15% , PAB/PSF/PACS/PVS/ FUNDO-FUNDO, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fls. Nº 222
Proc. Nº _____
Rubrica SA

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

8.2.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fis. Nº 733
Proc. Nº
Rubrica

- 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.4. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fis. Nº 134
Proc. Nº _____
Rubrica A

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

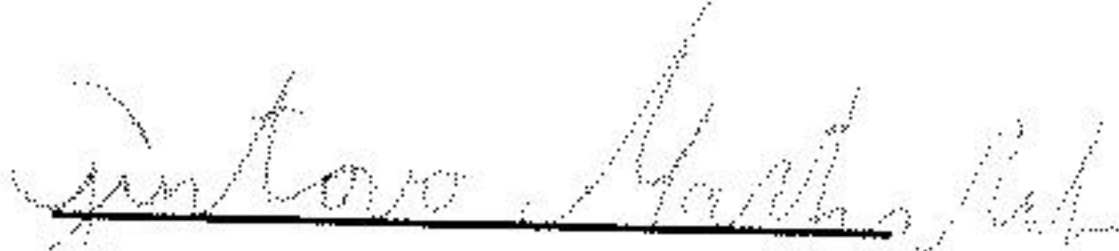
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 17 de maio de 2022.


ANALÍDIA BACELAR
Secretária Municipal de Saúde
Pela CONTRATANTE


Gustavo Martins Silva
CPF: 034.735.583-89
Pela CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fis. Nº 235
Proc. Nº
Rubrica

CONTRATO

CONTRATO Nº 012_6/2022
PROC. ADM. Nº 012/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA R BENEDITO DE ARAUJO - ME:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sob nº de CNPJ 17.149.491/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. JÚLIA MARIA RODRIGUES SILVA, portador do RG sob nº 040457812010-7 SESP/MA, inscrito(a) no CPF nº 606.658.653-09, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa(a) R BENEDITO DE ARAUJO - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.202.020/0001-08, sediado(a) na Avenida Dr. João da Silva Lima, nº 13, Centro, Arari - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Diogo Victor Bezerra de Araújo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 016879832001-5 SSP/MA, e CPF nº 016.627.333.30, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 003/2022 e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2022, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Açúcar refinado, contendo 01Kg	ITAJÁ	500	Kg	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
2	Abóbora in natura;	IN NATURA	41	kg	R\$ 4,40	R\$ 180,40
3	Achocolatado em pó solúvel, contendo 500g.	MARATÁ	158	Unid.	R\$ 7,75	R\$ 1.224,50
4	Adoçante dietético líquido aspartame. Embalagem: frasco, contendo 100ml,	MOGRA	42	Und	R\$ 4,50	R\$ 189,00
5	Alface hidropônica in natura.	IN NATURA	109	Maços	R\$ 4,20	R\$ 457,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fis. Nº 236
Proc. Nº _____
Rubrica R

6	Alho in natura nº 05.	IN NATURA	83	KG	R\$ 20,40	R\$ 1.693,20
7	Alimento para suplementação de nutrição oral, Embalagem: lata, contendo 400g.	NESTLE	25	Kg	R\$ 60,90	R\$ 1.522,50
8	Ameixa em calda Embalagem: lata, contendo 250g.	OLÉ	41	Unid.	R\$ 7,70	R\$ 315,70
9	Amido de milho contendo proteínas, Embalagem contendo 200g;	KIMIMO	216	Unid.	R\$ 2,15	R\$ 464,40
10	Arroz agulhinha branco contendo 01Kg.	TCHE	1000	Kg	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
11	Azeite de oliva extra-virgem. Embalagem: lata, contendo 500ml.	GALO	33	Unid.	R\$ 32,90	R\$ 1.085,70
12	Azeitona verde com caroço em conserva. Embalagem: vidro, contendo 200g.	VALE FERTIL	42	Unid	R\$ 5,40	R\$ 226,80
13	Banana prata in natura;	IN NATURA	166	KG	R\$ 5,40	R\$ 896,40
14	Beterraba in natura	IN NATURA	50	KG	R\$ 3,70	R\$ 185,00
15	Biscoito Doce tipo Maria. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g.	ESTRELA	458	Unid.	R\$ 5,20	R\$ 2.381,60
16	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400G.	ESTRELA	708	Unid.	R\$ 4,90	R\$ 3.469,20
17	Cremogema tradicional maizena	MAISENA	166	UNID	R\$ 3,40	R\$ 564,40
18	Café torrado e moído, pacote contendo 250g.	SANTA CLARA	833	Unid.	R\$ 5,00	R\$ 4.165,00
19	Carne bovina moída de 1ª congelada; Embalagem plástica, contendo 500g.	FORTIBOI	250	KG	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
20	Carne bovina resfriada ou congelada tipo acém; Embalagem plástica.	FORTIBOI	416	Kg	R\$ 36,90	R\$ 15.350,40
21	Carne bovina resfriada ou congelada tipo lagarto; Embalagem plástica, com peso mínimo de 2Kg.	FORTIBOI	416	Kg	R\$ 46,20	R\$ 19.219,20
22	Carne bovina resfriada ou congelada tipo patinho.	FORTIBOI	333	Kg	R\$ 49,10	R\$ 16.350,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fis. Nº 232
Proc. Nº
Rubrica

	Embalagem plástica, com peso mínimo de 4Kg,					
23	Cebola branca in natura;	IN NATURA	208	KG	R\$ 3,70	R\$ 769,60
24	Cenoura in natura.	IN NATURA	235	KG	R\$ 4,10	R\$ 963,50
25	Cereal a base de arroz pré-cozido; Embalagem contendo 400g.	NESTLÉ	166	Unid.	R\$ 8,40	R\$ 1.394,40
26	Cereal a base de aveia em flocos finos; Embalagem contendo 170g.	YOKI	166	Unid.	R\$ 2,90	R\$ 481,40
27	Cereal a base de flocos de cereais pré-cozidos (trigo, milho e arroz ou trigo, aveia e cevada) p/ alimentação infantil; Embalagem contendo 400g.	MUCILON	26	Unid	R\$ 8,10	R\$ 210,60
28	Cereal a base de milho pré-cozido;(CUZ CUZ) com aparência de pó fino, Embalagem contendo 400g.	YOKI	55	Unid.	R\$ 2,40	R\$ 132,00
29	Cheiro-verde in natura;	IN NATURA	132	Maços	R\$ 2,40	R\$ 316,80
30	Chuchu in natura.	IN NATURA	83	Kg	R\$ 2,90	R\$ 240,70
31	Colorífico em pó a base de urucum.	KIMIMO	408	Unid.	R\$ 0,90	R\$ 367,20
32	Creme de leite, UHT homogeneizado.	ITALAC	62	Unid.	R\$ 3,70	R\$ 229,40
33	DOCE EM TABLETE, TIPO MARIOLA, PESO 40 G, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL	PRINCESA	96	Unid.	R\$ 2,00	R\$ 192,00
34	Ervilha em conserva. Embalagem: lata, contendo 170g.	FRANZ	96	Unid	R\$ 3,10	R\$ 297,60
35	Extrato de Tomate. Embalagem: vidro, contendo 230g.	QUERO	375	Unid.	R\$ 1,70	R\$ 637,50
36	Farinha de mandioca cor branca.	SABOR	191	Kg	R\$ 5,50	R\$ 1.050,50
37	Farinha de milho flocada.	VITAMILHO	78	Unid.	R\$ 1,70	R\$ 132,60
38	Farinha Láctea Embalagem: lata, contendo 230g.	MARATÁ	162	Unid.	R\$ 3,90	R\$ 631,80
39	Farinha natural de mandioca cor amarela, Embalagem: saco	TRADICIONA L	71	Kg	R\$ 5,90	R\$ 418,90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fis. Nº 232
Proc. Nº
Rubrica

	plástico atóxico de 01 (um) Kg.					
40	Fécula de mandioca. Embalagem: pacote de 500g.	AMAFIL	41	Pct	R\$ 4,90	R\$ 200,90

Valor total: R\$ 89.298,90 (oitenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 89.298,90 (oitenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

3.1. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021415 FMAS

PROJ/ATIVIDADE

08.244.0125 2083 – Manutenção do FMAS
2085 – Manutenção do CRAS/CREAS
2086 – Manutenção do SCFV
2927 – Manutenção do Criança Feliz
2081 – Amparo a Pessoa Carente

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.30.00 Material de consumo

FONTE DE RECURSO

REPASSE 5% , CRAS/CREAS/SCFV/CRANÇA FELIZ, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS
/ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS
ESTADUAIS/FEDERAIS.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fls. Nº 39
Proc. Nº _____
Rubrica _____

- 5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
- 5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
- 5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;
- 5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.
- 7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.
- 8.2.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fis. Nº 3110
Proc. Nº _____
Rubrica f

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fls. Nº 701
Proc. Nº _____
Rubrica _____

10.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.4. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fis. Nº 713
Proc. Nº
Rubrica R

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 17 de maio de 2022.


JÚLIA MARIA RODRIGUES SILVA
Secretária de Assistência Social
Pela **CONTRATANTE**


DIOGO VICTOR BEZERRA DE ARAUJO
CPF: 016.627.333.30
Pela **CONTRATADA**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fls. Nº 243
Proc. Nº _____
Rubrica

CONTRATO

CONTRATO Nº 012_7/2022
PROC. ADM. Nº 012/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA IC FESH DO MARANHAO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sob nº de CNPJ 17.149.491/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. JÚLIA MARIA RODRIGUES SILVA, portador do RG sob nº 040457812010-7 SESP/MA, inscrito(a) no CPF nº 606.658.653-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa(a) **EMPRESA IC FESH DO MARANHAO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.713.022-0001-67, sediado(a) na V AC A EMILIANO MACIEIRA Nº 218 B, ITAQUI, SÃO LUÍS - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Ana Paula de Carvalho Costa, portador(a) do CPF nº 049.787.583-78, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 003/2022** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

2. ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
90	PEIXE TIPO TAMBQUI	416	Kg	R\$ 13,80	R\$ 5.740,80

VALOR TOTAL: R\$ 5.740,80 (cinco mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fis. Nº 744
Proc. Nº _____
Rubrica A

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.740,80 (cinco mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

3.1. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
021415 FMAS

PROJ/ATIVIDADE

08.244.0125 2083 – Manutenção do FMAS
2085 – Manutenção do CRAS/CREAS
2086 – Manutenção do SCFV
2927 – Manutenção do Criança Feliz
2081 – Amparo a Pessoa Carente

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.30.00 Material de consumo

FONTE DE RECURSO

REPASSE 5% , CRAS/CREAS/SCFV/CRIANÇA FELIZ, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS
/ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS
ESTADUAIS/FEDERAIS.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fls. Nº 245
Proc. Nº _____
Rubrica R

Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. **CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

8.2.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fis. Nº 746
Proc. Nº
Rubrica

- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fis. Nº 747
Proc. Nº
Rubrica

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.4. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 17 de maio de 2022.


JÚLIA MARIA RODRIGUES SILVA
Secretária de Assistência Social
Pela CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fis. Nº 748
Proc. Nº _____
Rubrica A

ANA PAULA DE CARVALHO COSTA:04978758378
58378 Assinado de forma digital por ANA PAULA DE CARVALHO COSTA:04978758378
Dados: 2022.05.17 11:22:43-03'00'

Ana Paula de Carvalho Costa
CPF: 049.787.583-78
Pela CONTRATADA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fls. Nº 709
Proc. Nº
Rubrica

CONTRATO

CONTRATO Nº 012_8/2022
PROC. ADM. Nº 012/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA GSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI:

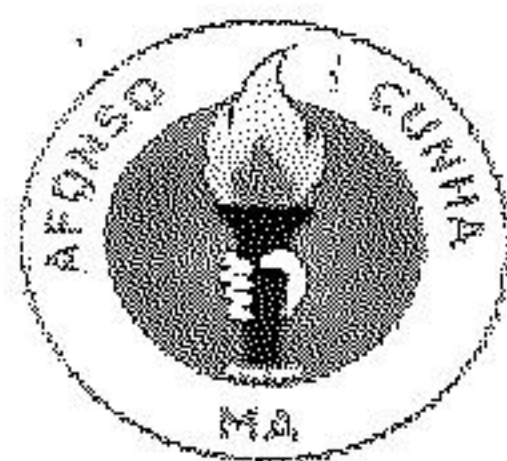
O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sob nº de CNPJ 17.149.491/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. JÚLIA MARIA RODRIGUES SILVA, portador do RG sob nº 040457812010-7 SESP/MA, inscrito(a) no CPF nº 606.658.653-09, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa(a) EMPRESA GMS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.075.692/0001-03, sediado(a) na Rua Boa Esperança nº 10, andar A, SÃO LUÍS - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Martins Silva, portador(a) do CPF nº 034.735.583-89, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 003/2022 e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

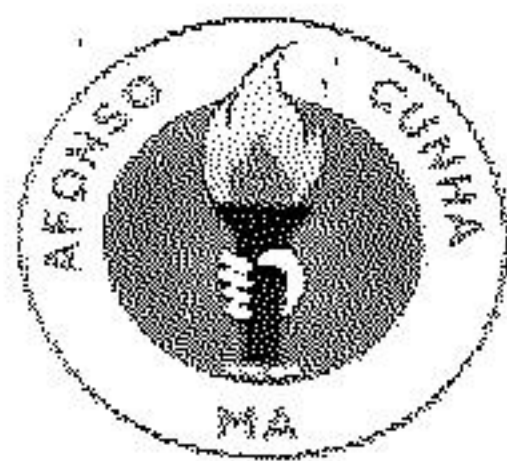
2. ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
41	Feijão Cariquinha Tipo I, Embalagem: saco plástico atóxico de 01Kg.	CALDO NOBRE	250	Kg	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00
42	Feijão Preto Tipo I. Embalagem: saco plástico atóxico de 01Kg.	SAN REI	225	Kg	R\$ 10,00	R\$ 2.250,00
43	Fígado bovino resfriado ou congelado; Embalagem plástica, com peso mínimo de 4Kg.	FRIBOI	100	Kg	R\$ 23,70	R\$ 2.370,00
44	Formula Infantil a base de Proteína de Soja. Embalagem contendo 300g.	SUPRA SOY	24	Unid.	R\$ 40,80	R\$ 979,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fis. Nº 750
Proc. Nº
Rubrica R

45	Fórmula infantil indicada para alimentação de lactentes nos 06 (seis) primeiros meses de vida, sem sacarose, Embalagem: lata, contendo 400g.	PEDIASURE	8	Unid.	R\$ 51,80	R\$ 414,40
46	Frango inteiro congelado com osso; com peso mínimo de 2Kg;	SADIA	1000	Kg	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00
47	Laranja pêra in natura.	IN NATURA	66	Kg	R\$ 3,30	R\$ 217,80
48	Leite em pó desnatado. Embalagem: lata, contendo 300g.	ITALAC	105	Unid	R\$ 15,70	R\$ 1.648,50
49	Leite em pó integral. Embalagem: lata, contendo 400g.	ITALAC	666	Unid	R\$ 17,80	R\$ 11.854,80
50	LEITE NAM enriquecido com ferro (0-6 meses)	NAM	12	Und	R\$ 45,00	R\$ 540,00
51	LEITE SUPRA SOY sem lactose original. 300g	SUPRA SOY	16	Und	R\$ 19,90	R\$ 318,40
52	Limão Taiti in natura	IN NATURA	41	Kg	R\$ 2,30	R\$ 94,30
53	Maçã in natura;	IN NATURA	41	Kg	R\$ 11,30	R\$ 463,30
54	Macarrão Tipo Espaguete. Embalagem: pacote de plástico, contendo 500g;	RICOSA	333	Unid.	R\$ 2,80	R\$ 932,40
55	Macarrão Tipo Parafuso. Embalagem: pacote de plástico, contendo 500g.	FORTALEZA	166	Unid.	R\$ 4,10	R\$ 680,60
56	Macaxeira in natura.	IN NATURA	50	Kg	R\$ 5,40	R\$ 270,00
57	Mamão Papaia in natura.	IN NATURA	66	Kg	R\$ 6,40	R\$ 422,40
58	Margarina com sal. Embalagem: pote em plástico, contendo 250g.	PRIMOR	375	Unid.	R\$ 2,30	R\$ 862,50
59	Massa Para Sopa: (SOPÃO). Embalagem: pacote de plástico.	KITARO	83	Unid.	R\$ 14,30	R\$ 1.186,90
60	Maxixe in natura.	IN NATURA	8	Kg	R\$ 13,40	R\$ 107,20
61	Melancia in natura.	IN NATURA	33	Kg	R\$ 2,10	R\$ 69,30
62	Milho em conserva, Embalagem: lata, contendo 200g.	QUERO	83	Unid	R\$ 3,50	R\$ 290,50
63	Mingau sabor Aveia com Coco, embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 1 kg.	ALL NUTRI	150	Unid.	R\$ 13,30	R\$ 1.995,00
64	Mistura para mingau de amido de milho, sabor tradicional, embalagem: caixa, contendo 200g.	MAISENA	150	Unid.	R\$ 2,70	R\$ 405,00
65	MOLHO SHOYU	GOTA	4	UNID	R\$ 2,10	R\$ 8,40
66	Óleo de Soja Vegetal. Embalagem: garrafa tipo Pet plástica, contendo 900ml.	ABC	208	Unid.	R\$ 10,40	R\$ 2.163,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fis. Nº 71
Proc. Nº _____
Rubrica R

67	Ovo branco de galinha; com peso unitário mínimo de 50g. Embalagem: cartela com 30 ovos.	SÃO JOSÉ	25	Crt	R\$ 19,50	R\$ 487,50
68	Pepino in natura	IN NATURA	66	Kg	R\$ 2,50	R\$ 165,00
69	Pimenta de cheiro in natura;	IN NATURA	24	Kg	R\$ 23,60	R\$ 566,40
70	Pimentão verde in natura.	IN NATURA	120	Kg	R\$ 5,60	R\$ 672,00
71	Pó para gelatina, sabores variados. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg.	APTI	33	Und	R\$ 3,10	R\$ 102,30
72	Polpa de fruta Acerola	POLPA FRUTA	20	KG	R\$ 13,20	R\$ 264,00
73	Polpa de fruta Abacaxi	POLPA FRUTA	20	KG	R\$ 32,60	R\$ 652,00
74	Polpa de fruta Bacuri	POLPA FRUTA	20	KG	R\$ 20,50	R\$ 410,00
75	Polpa de fruta Cajá	POLPA FRUTA	20	KG	R\$ 19,50	R\$ 390,00
76	Polpa de fruta Caju	POLPA FRUTA	20	KG	R\$ 12,25	R\$ 245,00
77	Polpa de fruta Cupuaçu	POLPA FRUTA	20	KG	R\$ 15,00	R\$ 300,00
78	Polpa de fruta Goiaba	POLPA FRUTA	20	KG	R\$ 8,00	R\$ 160,00
79	Proteína texturizada de soja branca. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg.	SINHÁ	45	Kg	R\$ 13,70	R\$ 616,50
80	Proteína texturizada de soja vermelho. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg.	CANIL	41	Kg	R\$ 19,30	R\$ 791,30
81	Quiabo in natura.	IN NATURA	8	Kg	R\$ 19,40	R\$ 155,20
82	Repolho in natura	IN NATURA	66	Kg	R\$ 5,30	R\$ 349,80
83	Sal refinado iodado. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01Kg.	LEBRE	83	pct	R\$ 0,80	R\$ 66,40
84	Sardinha em óleo comestível em conserva. Embalagem: lata, contendo 125g.	PESCADOR	833	UND	R\$ 4,65	R\$ 3.831,80
85	Sardinha no extrato de tomate	PESCADOR	666	UND	R\$ 3,90	R\$ 2.597,40
86	Suco de fruta concentrado nos sabores goiaba, caju, uva e acerola; Embalagem: frasco de vidro, contendo 500ml.	DA FRUTA	333	Unid.	R\$ 3,90	R\$ 1.298,70
87	Tempero Seco em pó. Embalagem plástica com peso líquido de 100g.	DONA CLARA	100	pct	R\$ 1,20	R\$ 120,00
88	Tomate in natura.	IN NATURA	166	Kg	R\$ 9,00	R\$ 1.494,00
89	Vinagre branco fermentado de vinho. Embalagem: frasco plástico de 500 ml.	MARATA	141	Unid.	R\$ 3,60	R\$ 507,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fis. Nº 752
Proc. Nº
Rubrica R

Valor total: R\$ 58.912,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e doze reais).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 58.912,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e doze reais).

3.1. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021415 FMAS

PROJ/ATIVIDADE

08.244.0125 2083 - Manutenção do FMAS
2085 - Manutenção do CRAS/CREAS
2086 - Manutenção do SCFV
2927 - Manutenção do Criança Feliz
2081 - Amparo a Pessoa Carente

ELEMENTO/DESPESA

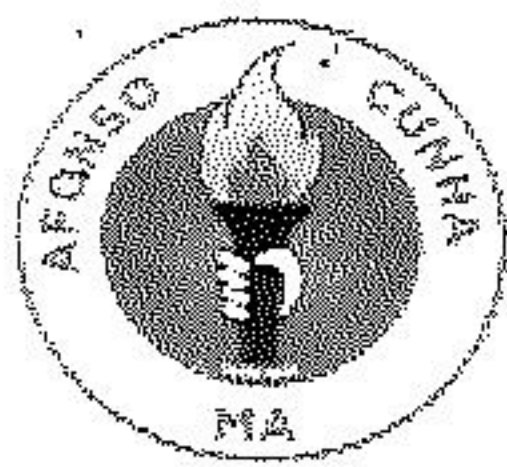
3.3.90.30.00 Material de consumo

FONTE DE RECURSO

REPASSE 5% , CRAS/CREAS/SCFV/CRANÇA FELIZ, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS
/ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS
ESTADUAIS/FEDERAIS.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fis. Nº 753
Proc. Nº _____
Rubrica R

no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

8. **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

8.2.

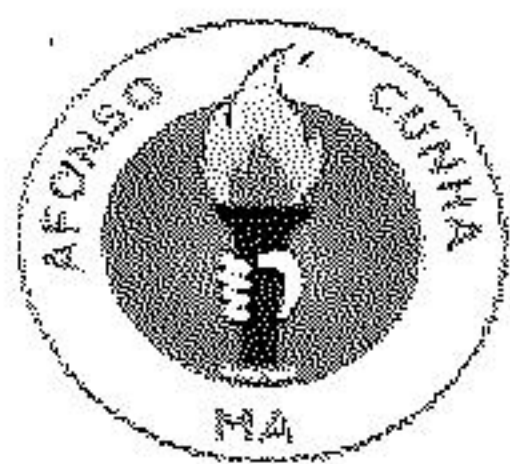
9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.



10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. Não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
 - 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 10.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fis. Nº 755
Proc. Nº _____
Rubrica R

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.4. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Fis. Nº 256
Proc. Nº _____
Rubrica R

Afonso Cunha - MA, 17 de maio de 2022.


JÚLIA MARIA RODRIGUES SILVA
Secretária de Assistência Social
Pela **CONTRATANTE**


GUSTAVO MARTINS SILVA
CPF: 034.735.583.89
Pela **CONTRATADA**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 257
Proc. Nº _____
Rubrica R

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022, PARTES: MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e A EMPRESA) R BENEDITO DE ARAUJO - ME. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA – MA. DATA DA ASSINATURA: 17.05.2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 012/2022. VALOR TOTAL - R\$ R\$ 89.298,90 (oitenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -021006 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - 021007 - SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR - 021005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021011 – SECRETARIA MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA- 021010 – SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E PESCA- PROJ/ATIVIDADE - 04.122. 0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças -10.302. 0017 2024 – Manutenção da Secretaria, Municipal de Saúde - 08.122. 0019 2025 – Manutenção da Sec. municipal de Assistência Social - 12.361. 0200 2014 – Manutenção Da Sec de Educação - 12.361. 0200 2792 – Capacitação e Treinamentos - 15.122. 0005 2045 – Manutenção da sec.de obras infraestrutura 20.122. 0009 2041- Manutenção da Sec. De Agricultura e pesca – ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de consumo – FONTE DE RECURSO- R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 15%, REPASSE 5%, REPASSE 25%, PNAT, QSE, PDDE, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMASIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: TALES ALVES PARANHOS DO VALE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e DIOGO VICTOR BEZERRA DE ARAÚJO – pala Empresa Contratada. Publique-se TALES ALVES PARANHOS DO VALE. Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012_1/2022, PARTES: MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e A EMPRESA IC FESH DO MARANHÃO. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA – MA. DATA DA ASSINATURA: 17.05.2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 012/2022. VALOR TOTAL - R\$ 5.740,80 (cinco mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 021006 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - 021007 - SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR - 021005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021011 – SECRETARIA MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA- 021010 – SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E PESCA- PROJ/ATIVIDADE - 04.122. 0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças -10.302. 0017 2024 – Manutenção da Secretaria, Municipal de Saúde - 08.122. 0019 2025 – Manutenção da Sec. municipal de Assistência Social - 12.361. 0200 2014 – Manutenção Da Sec de Educação - 12.361. 0200 2792 – Capacitação e Treinamentos - 15.122. 0005 2045 – Manutenção da sec.de obras infraestrutura 20.122. 0009 2041- Manutenção da Sec. De Agricultura e pesca – ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de consumo – FONTE DE RECURSO- R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 15%, REPASSE 5%, REPASSE 25%, PNAT, QSE, PDDE, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMASIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: TALES ALVES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 358
Proc. Nº _____
Rubrica R

PARANHOS DO VALE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e ANA PAULA DE CARVALHO COSTA – pela Empresa Contratada. Publique-se TALES ALVES PARANHOS DO VALE. Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012_2/2022, PARTES: MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e A EMPRESA) GMS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA – MA. DATA DA ASSINATURA: 17.05.2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 012/2022. VALOR TOTAL - de R\$ 58.912,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e doze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -021006 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - 021007 - SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR - 021005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021011 – SECRETARIA MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA- 021010 – SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E PESCA- PROJ/ATIVIDADE - 04.122. 0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças -10.302. 0017 2024 – Manutenção da Secretaria, Municipal de Saúde - 08.122. 0019 2025 – Manutenção da Sec. municipal de Assistência Social - 12.361. 0200 2014 – Manutenção Da Sec de Educação - 12.361. 0200 2792 – Capacitação e Treinamentos - 15.122.0005 2045 – Manutenção da sec.de obras infraestrutura 20.122. 0009 2041- Manutenção da Sec. De Agricultura e pesca – ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de consumo – FONTE DE RECURSO- R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 15%, REPASSE 5%, REPASSE 25%, PNAT, QSE, PDDE, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: TALES ALVES PARANHOS DO VALE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e GUSTAVO MARTINS SILVA – pela Empresa Contratada. Publique-se TALES ALVES PARANHOS DO VALE. Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012_3/2022, PARTES: MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e A EMPRESA R. BENEDITO DE ARAUJO - ME. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA – MA. DATA DA ASSINATURA: 17.05.2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 012/2022. VALOR TOTAL - R\$ 89.298,90 (oitenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Dotação orçamentária: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – UNIDADE ORÇAMENTARIA - 021304 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PROJ/ATIVIDADE - 10.301. 0119 2069 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 2068 – Manutenção do PACS - 2066 – Manutenção do PSF - 2064 – Manutenção do PSB- 2062 – Manutenção do PAB - 10.302. 0017 2098 – Manutenção de Hospitais, UPA e Posto de Saúde - 10.301. 0126 2939 – Manutenção do COVID – ELEMENTO/DESPESA - 3.3.90.30.00 Material de Consumo – FONTE DE RECURSO - REPASSE 15% , PAB/PSF/PACS/PVS/ FUNDO-FUNDO, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: ANALIDIA BACELAR – Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e DIOGO VICTOR BEZERRA DE ARAÚJO – pela Empresa Contratada. Publique-se ANALIDIA BACELAR. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 359
Proc. Nº _____
Rubrica R

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012_4/2022, PARTES: MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e A EMPRESA IC FESH DO MARANHÃO. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA - MA. DATA DA ASSINATURA: 17.05.2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 012/2022. VALOR TOTAL - R\$ 5.740,80 (cinco mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos). Dotação orçamentária: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - UNIDADE ORÇAMENTARIA - 021304 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJ/ATIVIDADE - 10.301. 0119 2069 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 2068 - Manutenção do PACS - 2066 - Manutenção do PSF - 2064 - Manutenção do PSB- 2062 - Manutenção do PAB - 10.302. 0017 2098 - Manutenção de Hospitais, UPA e Posto de Saúde - 10.301. 0126 2939 - Manutenção do COVID - ELEMENTO/DESPESA - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - FONTE DE RECURSO - REPASSE 15% , PAB/PSF/PACS/PVS/ FUNDO-FUNDO, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: ANALIDIA BACELAR - Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e ANA PAULA DE CARVALHO COSTA - pala Empresa Contratada. Publique-se ANALIDIA BACELAR. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012_5/2022, PARTES: MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e A EMPRESA GMS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA - MA. DATA DA ASSINATURA: 17.05.2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 012/2022. VALOR TOTAL - : R\$ 58.912,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e doze reais). Dotação orçamentária: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - UNIDADE ORÇAMENTARIA - 021304 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJ/ATIVIDADE - 10.301. 0119 2069 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 2068 - Manutenção do PACS - 2066 - Manutenção do PSF - 2064 - Manutenção do PSB- 2062 - Manutenção do PAB - 10.302. 0017 2098 - Manutenção de Hospitais, UPA e Posto de Saúde - 10.301. 0126 2939 - Manutenção do COVID - ELEMENTO/DESPESA - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - FONTE DE RECURSO - REPASSE 15% , PAB/PSF/PACS/PVS/ FUNDO-FUNDO, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: ANALIDIA BACELAR - Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e GUSTAVO MARTINS SILVA - pala Empresa Contratada. Publique-se ANALIDIA BACELAR. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012_6/2022, PARTES: MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e A EMPRESA R. BENEDITO DE ARAUJO - ME. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA - MA. DATA DA ASSINATURA: 17.05.2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 012/2022. VALOR TOTAL - R\$ 89.298,90 (oitenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Dotação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 760
Proc. Nº _____
Rubrica Q

orçamentária: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – UNIDADE ORÇAMENTARIA – 021415 FMAS - PROJ/ATIVIDADE – 08.244. 0125 2083 – Manutenção do FMAS - 2085 – Manutenção do CRAS/CREAS - 2086 – Manutenção do SCFV - 2927 – Manutenção do Criança Feliz - 2081 – Amparo a Pessoa Carente - ELEMENTO/DESPESA – 3.3.90.30.00 Material de consumo - FONTE DE RECURSO – REPASSE 5% , CRAS/CREAS/SCFV/CRANÇA FELIZ, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMASIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: JÚLIA MARIA RODRIGUES SILVA – Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e DIOGO VICTOR BEZERRA DE ARAÚJO – pela Empresa Contratada. Publique-se: JÚLIA MARIA RODRIGUES SILVA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012_7/2022, PARTES: MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e A EMPRESA IC FESH DO MARANHÃO. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA – MA. DATA DA ASSINATURA: 17.05.2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 012/2022. VALOR TOTAL - R\$ 5.740,80 (cinco mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos). Dotação orçamentária: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – UNIDADE ORÇAMENTARIA – 021415 FMAS - PROJ/ATIVIDADE – 08.244. 0125 2083 – Manutenção do FMAS - 2085 – Manutenção do CRAS/CREAS - 2086 – Manutenção do SCFV - 2927 – Manutenção do Criança Feliz - 2081 – Amparo a Pessoa Carente - ELEMENTO/DESPESA – 3.3.90.30.00 Material de consumo - FONTE DE RECURSO – REPASSE 5% , CRAS/CREAS/SCFV/CRANÇA FELIZ, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMASIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: JÚLIA MARIA RODRIGUES SILVA – Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ANA PAULA DE CARVALHO COSTA – pela Empresa Contratada. Publique-se: JÚLIA MARIA RODRIGUES SILVA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012_8/2022, PARTES: MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e A EMPRESA GMS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA – MA. DATA DA ASSINATURA: 17.05.2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 012/2022. VALOR TOTAL - R\$ 58.912,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e doze reais). Dotação orçamentária: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – UNIDADE ORÇAMENTARIA – 021415 FMAS - PROJ/ATIVIDADE – 08.244. 0125 2083 – Manutenção do FMAS - 2085 – Manutenção do CRAS/CREAS - 2086 – Manutenção do SCFV - 2927 – Manutenção do Criança Feliz - 2081 – Amparo a Pessoa Carente - ELEMENTO/DESPESA – 3.3.90.30.00 Material de consumo - FONTE DE RECURSO – REPASSE 5% , CRAS/CREAS/SCFV/CRANÇA FELIZ, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMASIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 261
Proc. Nº _____
Rubrica ✓

ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: JÚLIA MARIA RODRIGUES SILVA – Pela
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e GUSTAVO MARTINS SILVA – pela
Empresa Contratada. Publique-se: JÚLIA MARIA RODRIGUES SILVA. SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

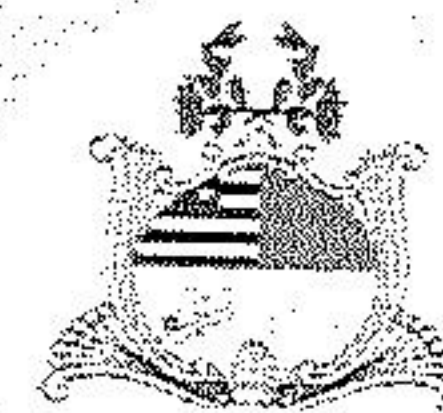


Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Fls. Nº 762
Proc. Nº _____
Rubrica R



EDIÇÃO: Nº 165, AFONSO CUNHA/MA – SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022
PARTES: MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA
- MA através da SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e A
EMPRESA) R BENEDITO DE ARAUJO - ME.
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE
DAS SECRETARIAS E FUNDOS
MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA – MA.
DATA DA ASSINATURA: 17.05.2022. BASE
LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº
8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo
Administrativo nº 012/2022. VALOR TOTAL -
R\$ R\$ 89.298,90 (oitenta e nove mil,
duzentos e noventa e oito reais e noventa
centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
– UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 021003 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -021006 –
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E
SANEAMENTO BÁSICO - 021007 -
SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SEGURANÇA ALIMENTAR - 021005 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 021011 – SECRETARIA MUN DE OBRAS
INFRAESTRUTURA- 021010 –
SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E
PESCA- PROJ/ATIVIDADE - 04.122. 0052
2007 – Manutenção da Sec.Mun.de
Administração e Finanças -10.302. 0017
2024 – Manutenção da Secretaria,
Municipal de Saúde - 08.122. 0019 2025
– Manutenção da Sec. municipal de
Assistência Social - 12.361. 0200 2014
– Manutenção Da Sec de Educação - 12.361.
0200 2792 – Capacitação e Treinamentos -
15.122. 0005 2045 – Manutenção da

sec.de obras infraestrutura 20.122. 0009
2041- Manutenção da Sec. De Agricultura e
pesca – ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00
Material de consumo – FONTE DE
RECURSO- R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS,
REPASSE 15%, REPASSE 5%, REPASSE
25%, PNAT, QSE, PDDE, FPM, ICMS
ESTADO, IPVA, SNA, ICMS
DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS
FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS
TRANSFERENCIAS
ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS
ESTADUAIS/FEDERAIS. PRAZO DE
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR
DA DATA DA ASSINATURA DO
CONTRATO. ASSINAM: TALES ALVES
PARANHOS DO VALE – SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS e DIOGO VICTOR BEZERRA
DE ARAÚJO – pala Empresa Contratada.
Publique-se TALES ALVES PARANHOS DO
VALE. Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012_1/2022,
PARTES: MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA
- MA através da SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e A
EMPRESA IC FESH DO MARANHÃO.
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE
DAS SECRETARIAS E FUNDOS
MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA – MA.
DATA DA ASSINATURA: 17.05.2022. BASE
LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº
8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo
Administrativo nº 012/2022. VALOR TOTAL -
R\$ 5.740,80 (cinco mil, setecentos e quarenta
reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO

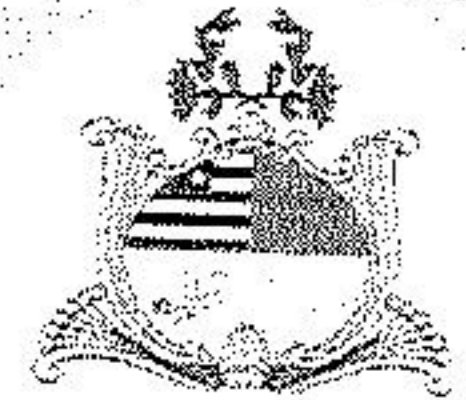


Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Fls. Nº 753
Proc. Nº _____
Rubrica K



EDIÇÃO: Nº 165, AFONSO CUNHA/MA – SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022.

ORÇAMENTÁRIA – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -021006 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - 021007 - SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR - 021005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021011 – SECRETARIA MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA- 021010 – SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E PESCA- PROJ/ATIVIDADE - 04.122. 0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças -10.302. 0017 2024 – Manutenção da Secretaria, Municipal de Saúde - 08.122. 0019 2025 – Manutenção da Sec. municipal de Assistência Social - 12.361. 0200 2014 – Manutenção Da Sec de Educação - 12.361. 0200 2792 – Capacitação e Treinamentos - 15.122. 0005 2045 – Manutenção da sec.de obras infraestrutura 20.122. 0009 2041- Manutenção da Sec. De Agricultura e pesca – ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de consumo – FONTE DE RECURSO- R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 15%, REPASSE 5%, REPASSE 25%, PNAT, QSE, PDDE, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMASIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: TALES ALVES PARANHOS DO VALE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e ANA PAULA DE CARVALHO COSTA – pala Empresa Contratada. Publique-se TALES ALVES PARANHOS DO VALE. Ordenador de Despesas.

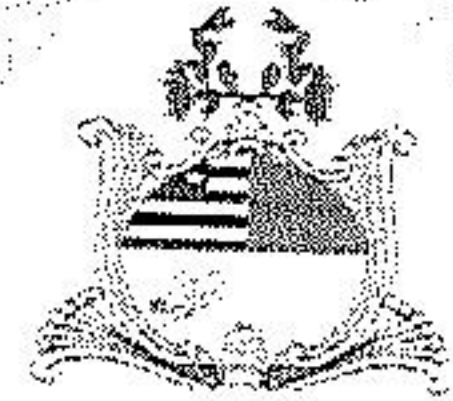
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012_2/2022, PARTES: MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e A EMPRESA) GMS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA – MA. DATA DA ASSINATURA: 17.05.2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 012/2022. VALOR TOTAL - de R\$ 58.912,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e doze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -021006 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - 021007 - SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR - 021005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021011 – SECRETARIA MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA- 021010 – SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E PESCA- PROJ/ATIVIDADE - 04.122. 0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças -10.302. 0017 2024 – Manutenção da Secretaria, Municipal de Saúde - 08.122. 0019 2025 – Manutenção da Sec. municipal de Assistência Social - 12.361. 0200 2014 – Manutenção Da Sec de Educação - 12.361. 0200 2792 – Capacitação e Treinamentos - 15.122.0005 2045 – Manutenção da sec.de obras infraestrutura 20.122. 0009 2041- Manutenção da Sec. De Agricultura e pesca – ELEMENTO/DESPESA



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 165, AFONSO CUNHA/MA – SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022.

3.3.90.30.00 Material de consumo – FONTE DE RECURSO- R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 15%, REPASSE 5%, REPASSE 25%, PNAT, QSE, PDDE, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: TALES ALVES PARANHOS DO VALE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e GUSTAVO MARTINS SILVA – pala Empresa Contratada. Publique-se TALES ALVES PARANHOS DO VALE. Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012_3/2022, PARTES: MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e A EMPRESA R. BENEDITO DE ARAUJO - ME. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA – MA. DATA DA ASSINATURA: 17.05.2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 012/2022. VALOR TOTAL - R\$ 89.298,90 (oitenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Dotação orçamentária: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – UNIDADE ORÇAMENTARIA - 021304 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PROJ/ATIVIDADE

- 10.301.0119 2069 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 2068 – Manutenção do PACS - 2066 – Manutenção do PSF - 2064 – Manutenção do PSB- 2062 – Manutenção do PAB - 10.302.0017 2098 – Manutenção de Hospitais, UPA e Posto de Saúde - 10.301.0126 2939 – Manutenção do COVID – ELEMENTO/DESPESA - 3.3.90.30.00 Material de Consumo – FONTE DE RECURSO - REPASSE 15% , PAB/PSF/PACS/PVS/ FUNDO-FUNDO, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: ANALIDIA BACELAR – Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e DIOGO VICTOR BEZERRA DE ARAÚJO – pala Empresa Contratada. Publique-se ANALIDIA BACELAR. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

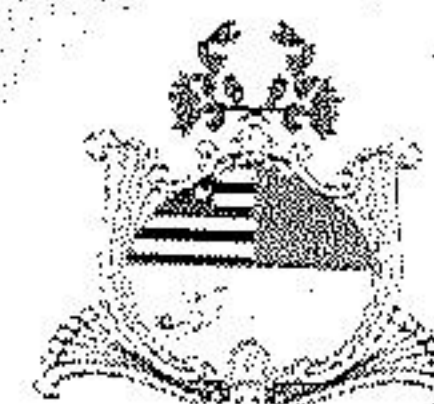
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012_4/2022, PARTES: MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e A EMPRESA IC FESH DO MARANHÃO. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA – MA. DATA DA ASSINATURA: 17.05.2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 165, AFONSO CUNHA/MA – SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022.

Administrativo nº 012/2022. VALOR TOTAL - R\$ 5.740,80 (cinco mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos). Dotação orçamentária: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - UNIDADE ORÇAMENTARIA - 021304 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJ/ATIVIDADE - 10.301.0119 2069 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 2068 - Manutenção do PACS - 2066 - Manutenção do PSF - 2064 - Manutenção do PSB- 2062 - Manutenção do PAB - 10.302.0017 2098 - Manutenção de Hospitais, UPA e Posto de Saúde - 10.301.0126 2939 - Manutenção do COVID - ELEMENTO/DESPEZA - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - FONTE DE RECURSO - REPASSE 15% , PAB/PSF/PACS/PVS/ FUNDO-FUNDO, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: ANALIDIA BACELAR - Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e ANA PAULA DE CARVALHO COSTA - pala Empresa Contratada. Publique-se ANALIDIA BACELAR. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012_5/2022
PARTES: MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e A EMPRESA GMS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA - MA. DATA DA ASSINATURA: 17.05.2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 012/2022. VALOR TOTAL - : R\$ 58.912,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e doze reais). Dotação orçamentária: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - UNIDADE ORÇAMENTARIA - 021304 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJ/ATIVIDADE - 10.301.0119 2069 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 2068 - Manutenção do PACS - 2066 - Manutenção do PSF - 2064 - Manutenção do PSB- 2062 - Manutenção do PAB - 10.302.0017 2098 - Manutenção de Hospitais, UPA e Posto de Saúde - 10.301.0126 2939 - Manutenção do COVID - ELEMENTO/DESPEZA - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - FONTE DE RECURSO - REPASSE 15% , PAB/PSF/PACS/PVS/ FUNDO-FUNDO, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: ANALIDIA BACELAR - Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e GUSTAVO MARTINS SILVA - pala Empresa Contratada. Publique-se ANALIDIA BACELAR. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

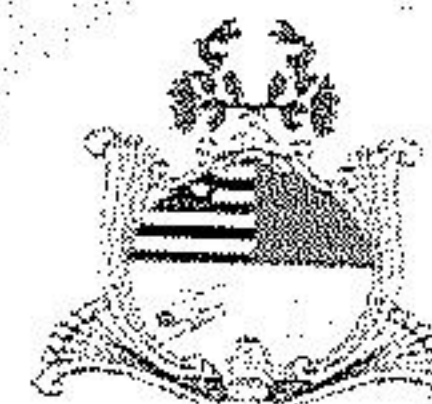


Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Fis. Nº 356
Proc. Nº 720
Rubrica A



EDIÇÃO: Nº 165, AFONSO CUNHA/MA – SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012_6/2022, PARTES: MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e A EMPRESA R. BENEDITO DE ARAUJO - ME. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA – MA. DATA DA ASSINATURA: 17.05.2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 012/2022. VALOR TOTAL - R\$ 89.298,90 (oitenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Dotação orçamentária: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – UNIDADE ORÇAMENTARIA – 021415 FMAS - PROJ/ATIVIDADE – 08.244. 0125 2083 – Manutenção do FMAS - 2085 – Manutenção do CRAS/CREAS - 2086 – Manutenção do SCFV - 2927 – Manutenção do Criança Feliz - 2081 – Amparo a Pessoa Carente - ELEMENTO/DESPESA – 3.3.90.30.00 Material de consumo - FONTE DE RECURSO – REPASSE 5% , CRAS/CREAS/SCFV/CRANÇA FELIZ, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: JÚLIA MARIA RODRIGUES SILVA – Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e DIOGO VICTOR BEZERRA DE ARAÚJO – pela Empresa Contratada. Publique-se:

JÚLIA MARIA RODRIGUES SILVA.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012_7/2022, PARTES: MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e A EMPRESA IC FESH DO MARANHAO. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA – MA. DATA DA ASSINATURA: 17.05.2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 012/2022. VALOR TOTAL - R\$ 5.740,80 (cinco mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos). Dotação orçamentária: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – UNIDADE ORÇAMENTARIA – 021415 FMAS - PROJ/ATIVIDADE – 08.244. 0125 2083 – Manutenção do FMAS - 2085 – Manutenção do CRAS/CREAS - 2086 – Manutenção do SCFV - 2927 – Manutenção do Criança Feliz - 2081 – Amparo a Pessoa Carente - ELEMENTO/DESPESA – 3.3.90.30.00 Material de consumo - FONTE DE RECURSO – REPASSE 5% , CRAS/CREAS/SCFV/CRANÇA FELIZ, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO

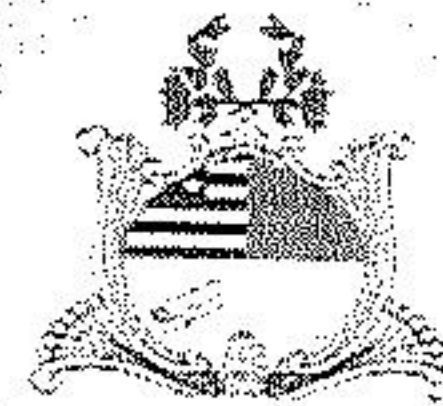


Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Fls. Nº 757
Proc. Nº _____
Rubrica R



EDIÇÃO: Nº 165, AFONSO CUNHA/MA – SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022.

CONTRATO. ASSINAM: JÚLIA MARIA RODRIGUES SILVA – Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ANA PAULA DE CARVALHO COSTA – pela Empresa Contratada. Publique-se: JÚLIA MARIA RODRIGUES SILVA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012_8/2022, PARTES: MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e A EMPRESA GMS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA – MA. DATA DA ASSINATURA: 17.05.2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 012/2022. VALOR TOTAL - R\$ 58.912,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e doze reais). Dotação orçamentária: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – UNIDADE ORÇAMENTARIA – 021415 FMAS - PROJ/ATIVIDADE – 08.244. 0125 2083 – Manutenção do FMAS - 2085 – Manutenção do CRAS/CREAS - 2086 – Manutenção do SCFV - 2927 – Manutenção do Criança Feliz - 2081 – Amparo a Pessoa Carente - ELEMENTO/DESPESA – 3.3.90.30.00 Material de consumo - FONTE DE RECURSO – REPASSE 5% , CRAS/CREAS/SCFV/CRANÇA FELIZ, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAS/DESMAS TRANSFERENCIAS

ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: JÚLIA MARIA RODRIGUES SILVA – Pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e GUSTAVO MARTINS SILVA – pela Empresa Contratada. Publique-se: JÚLIA MARIA RODRIGUES SILVA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MUNICIPIO DE
AFONSO
CUNHA:

06096655000191

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA:06096655000191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Afonso Cunha, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=29100455000105, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA:06096655000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.08 22:08:11-03'00
Foxit Reader Versão: 10.1.3